

## ESCLARECIMENTO DA CRELUZ SOBRE A RETIRADA DE SUBSÍDIOS NA TARIFA RURAL

### DECRETO 9642/2018 ASSINADO PELO EX-PRESIDENTE MICHEL TEMER EM 28/12/2018

#### 1 OBJETIVO

Apresentar os efeitos gerados pela publicação do Decreto nº 9642/2018 nas faturas de energia dos associados.

#### 2 DESCRIÇÃO DOS FATOS

Nas tarifas aplicadas no setor elétrico nacional sempre houve desconto no valor das tarifas aplicadas aos consumidores da classe rural. Inicialmente sendo subsidiados através das tarifas dos demais consumidores da mesma área de concessão (subsídio cruzado) e depois, após a publicação do Decreto nº 7.891/2013, subsidiado através de recursos da CDE – Conta de Desenvolvimento Energético.

Em 28 de dezembro de 2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 9642/2018 o qual prevê a retirada desses descontos à razão de vinte por cento ao ano, extinguindo-se em cinco anos.

#### 3 ANÁLISE

Com a publicação do Decreto nº 9642/2018, os descontos apresentados no Quadro 1, previstos no Decreto 7891/13 os quais são custeados pela CDE, serão reduzidos em cada processo tarifário à razão de 20% ao ano a partir de 1º de janeiro de 2019.

Quadro 1 - Descontos

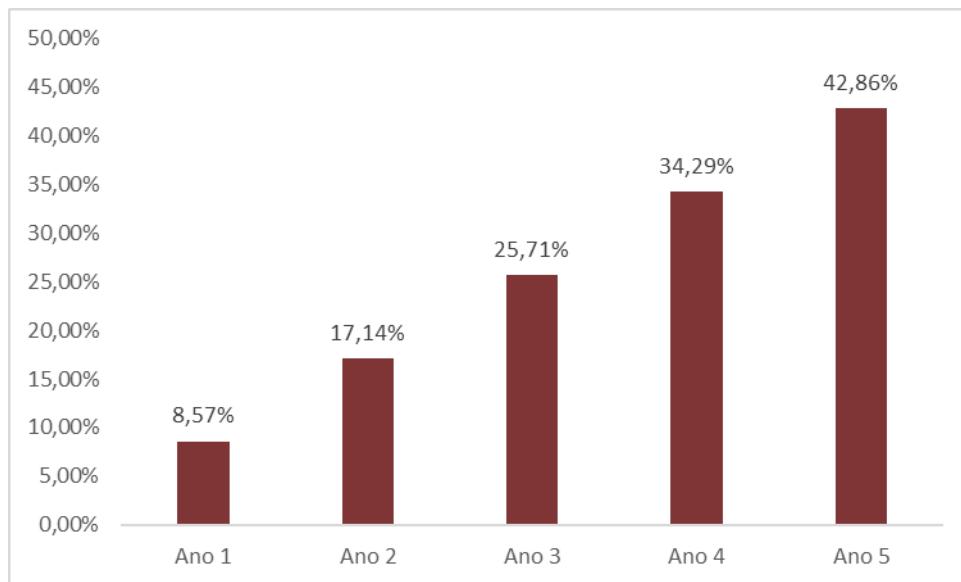
| Grupo | Classe                                      | Tarifa  | Desconto |
|-------|---|---------|----------|
| A     | Rural                                       | Demanda | 10%      |
|       |   | Energia | 10%      |
| B     | Serviço Público - Água, esgoto e saneamento | Demanda | 15%      |
|       |   | Energia | 15%      |
| B     | Rural                                       | Energia | 30%      |
|       | Serviço Público - Água, esgoto e saneamento | Energia | 15%      |

- O decreto abrange mais descontos, no Quadro 1 foram mantidos apenas os que causarão efeito na cooperativa.

Na Creluz, a retirada desses descontos irá afetar em torno de 60% dos associados (13.860 associados), gerando um efeito para a classe rural de aproximadamente 8,5% de acréscimo

considerando impostos (ICMS e PIS/COFINS) no primeiro ano. Vale salientar que a retirada dos descontos irá afetar todos os consumidores do país em todas as áreas de concessão.

**Figura 1 - Aumento da tarifa B2**



Como visto na Figura 1, com a retirada do subsídio da tarifa B2 Rural, em cinco anos haverá um acréscimo de aproximadamente 43% usando como referência a tarifa atual, ou seja, o associado que hoje paga R\$ 100,00 mensais em cinco anos vai pagar R\$ 142,86.

A retirada dos descontos na cooperativa inicia em 30/07/2019 e finaliza em 30/07/2023.

#### 4 ANEXOS

## Decreto 9642/2018

### • Publicado em 28/12/2018

- Retirada dos descontos tarifários para os consumidores enquadrados nas classes:
  - Rural Baixa Tensão;
  - Rural Média Tensão;
  - Serviço Público de Água, Esgoto e Saneamento

## Decreto 9642/2018

- Afeta 60% dos consumidores da CRELUX;
- Inicia a retirada em 30/07/2019;
- Cada ano retira 20% do desconto;
- Finaliza em 30/07/2023

## Decreto 9642/2018

- Efeito ao consumidor:
- Ano 1 (30/07/2019) : 08,57%
- Ano 2 (30/07/2020) : 17,17%
- Ano 3 (30/07/2021) : 25,71%
- Ano 4 (30/07/2022) : 34,29%
- Ano 5 (30/07/2023) : 42,86%

## Decreto 9642/2018

O associado que hoje paga:  
**R\$ 100,00**

em cinco anos vai pagar:  
**R\$ 142,86**

## 5 REFERÊNCIAS

**BRASIL.2013.** Decreto nº 7891/2013.2013

—. 2018. Decreto nº 9642/2018.2018

---

Jamenson Guilherme Ozelame  
Gerente de Regulamentação